

Artigo 19 do Código de Processo Penal: remessa do inquérito em crimes de ação privada

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 22/10/2026



O artigo 19 do Código de Processo Penal (CPP) estabelece que, em crimes de ação privada, os autos do inquérito policial devem ser remetidos ao juízo competente para que o ofendido exerça o direito de queixa dentro do prazo de seis meses, assegurando a regularidade processual e a observância da competência territorial.

a decretação de uma prisão preventiva, o recebimento de uma intimação policial ou a notificação para responder a uma denúncia geram dúvidas imediatas sobre os prazos de soltura, nulidades e garantias constitucionais. no contexto dos crimes em que não cabe ação pública, o **artigo 19 do código de processo penal** regula a remessa dos autos do inquérito ao juízo competente e a iniciativa do ofendido, pauta fundamental para a defesa técnica.

esse dispositivo legal define exatamente como se dá a tramitação e qual o papel do investigado ou do ofendido na persecução penal, permitindo entender quando o processo aguarda a iniciativa da parte privada e quais ferramentas jurídicas são recomendadas para garantir a ampla defesa e o contraditório.

a ademilson cs advocacia está preparada para oferecer orientação técnica especializada e atuação estratégica em todas as fases processuais, especialmente em crimes de ação privada, zelando pelo respeito às garantias constitucionais e prazos legais.

conceito e finalidade do artigo 19 do CPP na persecução penal em crimes de ação privada

O artigo 19 do Código de Processo Penal (CPP) disciplina a remessa dos autos do inquérito policial ao juízo competente quando se tratar de crimes de ação privada, cuja persecução depende da iniciativa exclusiva do ofendido. Trata-se de um instituto processual que organiza a fase pré-processual, especialmente nos casos em que o Ministério Público não é o titular da ação penal.

A finalidade central desse artigo é garantir que, uma vez concluído o inquérito policial, os autos sejam remetidos ao juízo adequado para que o ofendido possa exercer seu direito de queixa e promover a ação penal privada, caso assim queira. Essa previsão assegura a regular tramitação dos autos e a observância dos princípios constitucionais da legalidade, ampla defesa e contraditório.

Remessa dos autos e competência

No contexto dos crimes de ação privada, a autoridade policial após encerrar o inquérito deve encaminhar os autos ao juízo que detenha competência territorial para processar e julgar o feito. Isso evita o desvio de competência e possibilita ao ofendido o exercício tempestivo da queixa para a instauração do processo penal.

Natureza do direito de queixa

O direito de queixa, previsto no CPP, é um direito potestativo do ofendido ou seu representante legal de promover o processo penal em casos onde a ação penal não é pública. O **artigo 19 do CPP** cria o procedimento burocrático para que essa iniciativa não fique prejudicada por falhas na remetência dos autos policiais.

Impacto na liberdade e no direito de defesa

Esta normativa tem implicações diretas sobre o tempo e a forma de início do processo, podendo afetar a liberdade do investigado, que só pode ser efetivamente processado e eventualmente preso após a iniciativa do ofendido ou seu representante. Além disso, assegurar a remessa adequada dos autos permite o exercício pleno do direito de defesa desde o início e evita nulidades que possam atrasar ou prejudicar o processo.

requisitos legais e procedimentos para remessa dos autos do inquérito ao juízo competente

A remessa dos autos do inquérito policial ao juízo competente, prevista no **artigo 19 do Código de Processo Penal (CPP)**, requer observância rigorosa de diversos requisitos legais e procedimentos formais essenciais para a validade do ato e regularidade da persecução penal em crimes de ação privada.

Inicialmente, a autoridade policial deve concluir as diligências investigativas dentro do prazo legal, observado o **artigo 10 do CPP**, e promover o encerramento do inquérito após a coleta suficiente de provas. Concluído o inquérito, os autos devem ser encaminhados imediatamente ao juízo territorialmente

competente para recebimento da queixa ou arquivamento, conforme previsto no **artigo 19, caput, do CPP**.

Competência territorial e juízo competente

O juízo competente é determinado pela territorialidade do crime, conforme o **artigo 70 do CPP**, que estabelece o foro para processamento e julgamento. A remessa dos autos ao foro diverso do local do crime pode causar nulidades insanáveis, acarretando prejuízo ao direito de defesa do investigado.

Procedimentos formais na remessa dos autos

- **Encaminhamento integral dos autos:** todos os termos, peças e documentos juntados ao inquérito devem ser compulsoriamente remetidos ao juízo competente, para assegurar a completa análise dos elementos de prova;
- **Descrição clara do fato investigado:** o relatório policial deve expor de forma detalhada as circunstâncias do delito para adequada apreciação pelo magistrado;
- **Notificação do ofendido:** quando aplicável, o ofendido deve ser cientificado acerca do andamento do feito para a eventual propositura da queixa;
- **Prazo para propositura da queixa:** vigente o prazo de **6 meses** para oferecimento da queixa a contar da ciência do fato e da parte imputada, conforme o artigo 38 do CPP;
- **Comunicação formal entre as autoridades:** deve haver comunicação oficial entre a autoridade policial e o juízo, evitando atrasos na tramitação processual.

Importância do rigor procedimental

O rigor na observância dos requisitos e procedimentos para remessa dos autos previne nulidades processuais, como a violação do direito à ampla defesa e contraditório. A ausência

de encaminhamento completo ou remessa ao juízo incompetente pode ocasionar a suspensão do processo ou sua anulação, proporcionando estratégias defensivas importantes.

Portanto, o procedimento correto assegura o início tempestivo do processo penal, garantindo que o investigado possa exercer sua defesa de modo efetivo e que o ofendido tenha o pleno exercício de seu direito de ação.

nulidades processuais comuns na remessa e o impacto no contraditório e ampla defesa



As nulidades processuais na remessa dos autos do inquérito ao juízo competente configuram graves violações aos princípios do contraditório e da ampla defesa, protegidos constitucionalmente. A não observância dos trâmites previstos no **artigo 19 do Código de Processo Penal (CPP)** pode resultar

em nulidades que comprometem a validade do processo penal e retardam o direito à efetiva prestação jurisdicional.

Entre as nulidades mais frequentes destaca-se a remessa dos autos a juízo incompetente, seja por incompetência territorial ou por foro impróprio, o que viola o **artigo 70 do CPP**. Tal irregularidade pode acarretar a anulação de todos os atos posteriores até a superação do vício.

Outra nulidade comumente identificada ocorre quando há remessa incompleta dos autos, em desacordo com o § 1º do **artigo 19 do CPP**, que exige o envio integral de todos os documentos e peças processuais. A ausência de documentos essenciais impede a completa defesa do investigado e prejudica o juízo na análise dos elementos probatórios.

Nulidades que afetam o contraditório e a ampla defesa

- Ausência de comunicação formal ao ofendido acerca da remessa, prejudicando o exercício do direito de queixa;
- Descumprimento dos prazos legais para encaminhamento dos autos, gerando indefinição e insegurança jurídica;
- Carência de fundamentação no relatório policial que acompanhe os autos, dificultando a compreensão do fato investigado;
- Preclusão temporal decorrente do atraso na remessa, com risco de extinção da punibilidade prevista no **artigo 38 do CPP**.

Impactos práticos na defesa técnica

A identificação dessas nulidades oferece ao advogado criminalista importantes ferramentas para impugnar atos processuais irregulares, solicitar diligências complementares ou pleitear a anulação dos atos processuais viciados. A preservação do contraditório e da ampla defesa desde a fase pré-processual é essencial para a garantia dos direitos

constitucionais do investigado.

Assim, a atuação diligente do defensor na análise da remessa dos autos e na demonstração de nulidades processuais pode significar a superação de obstáculos que comprometeriam o curso normal e justo da persecução penal.

posicionamento do STF e STJ sobre a iniciativa do ofendido e a entrega do inquérito em ação privada

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) possuem entendimento consolidado acerca da iniciativa do ofendido na propositura da ação penal privada, bem como sobre a entrega dos autos do inquérito ao juízo competente prevista no **artigo 19 do Código de Processo Penal (CPP)**. Esses posicionamentos são essenciais para garantir a observância das garantias constitucionais e a regularidade do devido processo legal.

O STF reforça que a ação penal privada depende da iniciativa do ofendido, ressaltando que o Ministério Público não tem legitimidade para iniciar o processo nessa modalidade penal, resguardando o princípio da reserva da ação. Ademais, a Corte Suprema entende que a remessa do inquérito deve ocorrer imediatamente após o término das diligências investigatórias para evitar prejuízos ao exercício da queixa.

Jurisprudência do STJ sobre a entrega do inquérito

O STJ tem jurisprudência firmada no sentido de que a remessa intempestiva ou incompleta dos autos pode gerar nulidades capazes de comprometer a eficácia do processo. A Corte exige rigorosa observância do **artigo 19 do CPP**, garantindo que o juízo competente receba o conjunto probatório necessário para

avaliação da queixa.

Além disso, o STJ reconhece que a ausência da remessa ou a entrega a juízo incompetente são vícios processuais graves, passíveis de repercussão imediata, e que a falta de comunicação ao ofendido configura cerceamento do direito de ação e afronta aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Implicações práticas para a defesa

Esses entendimentos dos tribunais superiores embasam estratégias defensivas para a identificação e argumentação de nulidades relacionadas à remessa dos autos do inquérito, sobretudo em casos envolvendo crimes de ação privada. A atuação preventiva visa assegurar que o procedimento correto seja seguido, evitando prejuízos ao réu e garantindo a observância do devido processo legal.

O escritório Ademilson CS Advocacia utiliza esses parâmetros para intervir tempestivamente, inclusive por meio de petições e Habeas Corpus, visando a proteção dos direitos fundamentais do investigado e a adequada condução do feito perante o juízo competente.

estratégias defensivas na fase do inquérito: atuação do advogado e interlocução com o juízo competente

Na fase do inquérito policial, a atuação do advogado criminalista é fundamental para garantir a proteção dos direitos do investigado e para influenciar positivamente o curso da persecução penal. A interlocução efetiva com o juízo competente, após a remessa dos autos prevista no **artigo 19 do Código de Processo Penal (CPP)**, é elemento estratégico que pode antecipar resultados favoráveis.

Intervenção precoce e análise dos autos

O advogado deve solicitar vista dos autos no juízo competente tão logo tenha ciência da remessa, objetivando examinar detalhadamente os documentos e provas colhidas pela autoridade policial. Isso possibilita a identificação de nulidades, inconsistências probatórias e excessos da investigação.

É imprescindível fiscalizar o cumprimento dos prazos para oferecimento da queixa, que conforme o **artigo 38 do CPP**, é de **6 meses** contados do conhecimento da autoria pelo ofendido ou seu representante.

Atuação na audiência de custódia e pedidos de revogação

Embora a ação privada possua dinâmica própria, na hipótese de prisão do investigado, o defensor deve atuar com rigor na audiência de custódia, buscando demonstrar a ausência dos pressupostos autorizadores da prisão preventiva, conforme estabelecido no **artigo 312 do CPP**.

Pode ainda requerer a revogação ou relaxamento da prisão, por meio de petição fundamentada, apontando a ausência dos requisitos legais e garantindo a liberdade provisória, priorizando medidas cautelares alternativas previstas no **artigo 319 do CPP**, quando cabíveis.

Manejo de Habeas Corpus e outras medidas

Nos casos em que são identificadas ilegalidades processuais ou arbitrariedades que comprometam a liberdade do investigado, a impetração imediata de Habeas Corpus é ferramenta indispensável para a defesa. O manejo diligente dessa via assegura o controle judicial da legalidade e a proteção dos direitos fundamentais.

Além disso, o advogado pode requerer diligências

complementares, oitiva de testemunhas e o acesso às provas técnicas, buscando o esclarecimento dos fatos e antecipando estratégias defensivas para a futura fase judicial.

a importância da defesa técnica combativa no enfrentamento do processo penal

O Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941) é o instrumento jurídico fundamental para conter o arbítrio estatal, estabelecendo limites precisos ao poder punitivo e salvaguardando a dignidade do cidadão. A rigorosa observância dessas normas é a chave para evitar prisões indevidas, nulidades processuais e a produção de provas ilícitas que comprometem a justiça.

A preservação da liberdade individual e o respeito ao devido processo legal dependem diretamente do conhecimento técnico e da atuação estratégica na fase investigatória e processual. O descuido com prazos, procedimentos ou direitos fundamentais pode resultar em graves prejuízos ao investigado ou réu.

Quem enfrenta medidas cautelares, prisões, ou necessita anular provas ilegais deve agir com rapidez e eficiência para garantir seus direitos. O escritório Ademilson Carvalho Advocacia Especializada oferece suporte jurídico de excelência e atuação ágil para reverter situações tais.

Agende uma [consulta com um advogado especialista em processo penal e defesa criminal](#) e proteja sua liberdade com quem une técnica, experiência e dedicação intransigente às garantias constitucionais.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o

artigo 19 do Código de Processo Penal e a fase do inquérito em crimes de ação privada

Qual a função do artigo 19 do CPP na tramitação do inquérito em crimes de ação privada?

O artigo 19 do CPP estabelece a obrigatoriedade da remessa dos autos do inquérito policial ao juízo competente para que o ofendido possa exercer o direito de queixa em crimes de ação privada. Essa previsão assegura a regularidade processual, evita nulidades e garante a observância da competência territorial para o início da ação penal privada.

Quais são os prazos para que o ofendido apresente a queixa após o recebimento dos autos do inquérito?

O artigo 38 do CPP determina que o prazo para o oferecimento da queixa é de seis meses, contados da data em que o ofendido ou seu representante toma ciência da autoria do fato. O não cumprimento desse prazo resulta na extinção do direito de ação, com encerramento do processo penal.

O que ocorre se a remessa dos autos for feita para juízo incompetente ou de forma incompleta?

O encaminhamento dos autos para juízo incompetente ou sem todas as peças integrais configura nulidade processual que viola os princípios do contraditório e ampla defesa. Essa irregularidade pode ensejar a anulação dos atos posteriores, obrigando o reencaminhamento correto para assegurar o

exercício efetivo dos direitos do investigado.

Como o advogado pode atuar na fase do inquérito para proteger os direitos do investigado em crimes de ação privada?

O advogado deve requerer vista dos autos no juízo competente após a remessa, analisar o material probatório, identificar nulidades e acompanhar os prazos para apresentação da queixa. Também pode requerer diligências complementares e atuar na interlocução judicial para assegurar a ampla defesa e evitar prejuízos processuais.

Quais os impactos da jurisprudência do STF e STJ sobre a remessa do inquérito e iniciativa do ofendido?

STF e STJ consolidam que a remessa tempestiva e correta dos autos é essencial para a legitimidade da ação privada, protegendo o direito do ofendido. Destacam que a atuação do Ministério Público é restrita e que falhas nesse procedimento autorizam a defesa a alegar nulidades e medidas para preservar direitos constitucionais.

Quando cabe a impetração de Habeas Corpus na fase de inquérito de crimes de ação privada?

Habeas Corpus é cabível para coibir prisões ilegais, abusos ou constrangimentos decorrentes de investigações nessa fase. Pode ser utilizado para combater prisões preventivas sem fundamentação adequada, excesso de prazo ou ilegalidades que comprometam a liberdade do investigado, garantindo o respeito às garantias constitucionais e processuais.

[Fale com um especialista](#)